

LEI Nº 1.032/2003

SUMULA:- Autoriza ceder à empresa equipamentos de panificadora em regime de comodato no município de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ceder à empresa que vier a se instalar no município de Itambaracá, os equipamentos de panificação pertencentes ao município, os quais encontram-se sem uso pelo município, em regime de comodato pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - A empresa que quiser ter os benefícios da presente Lei, deverá oferecer até 05 (cinco) empregos diretos, a partir da assinatura da cessão.

Art. 3º - O Termo de Cessão deverá ser enviado ao Legislativo para referendo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 07 DE AGOSTO DE 2003.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL